de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste decreto, nos termos, nos termos da Lei 8.666, de 1993, em seu artigo 24, inciso IV.

Art. 5º Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Art. 7º Este Decreto ficará em vigor por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 31 de julho de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.035, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 75, incisos III e XI, e nos termos da Lei Municipal nº 1.760, de 2011; da Lei Municipal nº 1.762, de 2011; e da Lei Complementar 1.786, de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital n° 01/2013, e convocados pelo Edital nº 08/2017 aos cargos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos, ora nomeados, tomarão posse nos devidos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a designar as lotações de trabalho dos servidores para início das atividades, após a posse dos nomeados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Auxiliar de Serviços Gerais - Higienização e Suporte Operacional

Classificação	Nome	Inscrição
187	Liliane Oliveira Rodrigues	49515602
188	Patricia Alves Leal	49500495
189	Carla Brito Pereira	49547055
190	Vanessa Da Silva	49559293
191	Iana Paula Alves Dos Santos	49523093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

192	Elaine Dos Santos Almeida	49518469
193	Mayara Santos Silva	49527151
194	Roberta Silva Bittencourt	49518608
195	Ionessa Batista Bomfim	49533685
196	Joice Da Silva Nascimento	49562616
197	Maria Regina Alencar Araújo	49525049
198	Edilene Amaral Dias	49538082
199	Margarete Das Neves Oliveira	49538164
200	Maria Cristiane Porto Almeida	49522629
201	Vanda Ribeiro De Carvalho	49536087

Auxiliar de Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos

Classificação	Nome	Inscrição
115	Adriane Soares Santos	49620389
116	Patricia Maiara De Carvalho Santos	49626324
117	Sirlandia Gonçalves De Freitas	49615599
118	Maria Inez Marques Couto	49624097
119	Rita De Cássia Ramos	49601851
120	Solange Fagundes Rocha	49631767
121	Tereza De Jesus Santos	49637408
122	Selma Santana Da Silva	49634693
123	Railda Aparecida Ribeiro	49624454
124	Pablo Jorge Paes Landin	49625005
125	Ediselma Amaral Viana	49610453
126	Célia Souza Carvalho	49631532
127	Fabiana Do Amaral Lemos	49655086
128	Veronica Novaes Silva	49612500
129	Dalvani De Amorim Moreira	49618783

Engenheiro Civil - Avaliação de Imóveis

Classificação	Nome	Inscrição
1	Joao Gabriel Santos Queiroz	64859888

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 18.036, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Efetivação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 41, o qual dispõe sobre a estabilidade após 3 (três) anos de estágio probatório para os servidores públicos aprovados em concurso;

CONSIDERANDO que os servidores públicos foram aprovados na avaliação especial de desempenho, a qual se configura como medida obrigatória para aquisição da estabilidade, como preceitua o artigo 41, § 4º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis, após completarem 3 (três anos) da data de admissão, os seguintes servidores públicos:

I – Alex Sandra Ribeiro Borba, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 19975-9, admitida em 25/07/2014, por meio do Concurso Público, Edital nº 01/2013;

II – Hudson Oliveira Dias, Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 19619-9, admitido em 24/07/2014, por meio do Concurso Público, Edital nº 01/2013;

III – Patrícia Pereira São José, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 19940-6, admitida em 22/07/2014, por meio do Concurso Público, Edital nº 01/2013;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 01 de agosto de 2017.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.038, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza cessão de servidor de provimento efetivo para a Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Vitória da Conquista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de **MARIA SÔNIA GOMES**, matrícula nº 13023-6, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para manter-se no exercício de atividades compatíveis com suas funções junto a Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Vitória da Conquista, pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 2º O ônus da remuneração referente à cessão da servidora ficará a cargo do Município, obedecendo ao disposto no artigo 108, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil